



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, - Bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP 31035-536

TERMO ADITIVO

Processo nº 2070.01.0001704/2020-74

Unidade Gestora: Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais - DMP

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 009314534 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS - FAPEMIG E A
EMPRESA SUPERINTENDÊNCIA
DE LIMPEZA URBANA DE BELO
HORIZONTE - SLU**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1500, Bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.888/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] conforme Ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 30/05/2020 e delegação prevista na Portaria PRE nº 026/2021, e a **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, e regida atualmente pela Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, inscrita no CNPJ sob o nº 16.673.998/0001-25, Inscrição Estadual 062.173.487.0051, com sede na Rua Tenente Garro, nº 118, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Administrativo - Financeiro, Marcelo Alves Mourão, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] competência delegada por meio da PORTARIA SLU Nº 012, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009314534, decorrente da Dispensa de Licitação **Processo nº 24/2021**, com base no inciso VIII, art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993, com suas alterações posteriores, na Lei Federal n. 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico), na Lei Federal n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei Municipal de Belo Horizonte n. 10.534/2012, que dispõe sobre a limpeza urbana, seus serviços e o manejo de resíduos sólidos urbanos no município, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 009314534 por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2022 a 01/12/2023, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato originário e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal estimado do Contrato nº 009314534 permanece em R\$ 89,64 (oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), e o valor global estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.075,68 (um mil setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$/m³)	MEDIÇÃO (m³ / mês)	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
------	-------------------------	------------	-------------------------	--------------------	------------------------	-------------------

			(R\$/mes)	mes)	(R\$)	(R\$)
1	Coleta, transporte e aterragem de resíduos sólidos especiais gerados no estabelecimento da FAPEMIG	1	R\$ 28,73	3,12	R\$ 89,64	R\$ 1.075,68

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste aditamento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2071.19.122.705.2500.0001.3.3.90.39.59.0.10.1

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, de forma resumida, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais Cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 009314534 permanecem inalteradas e ratificadas.

E, por estarem de acordo com o estabelecido as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica.

CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO ALVES MOURÃO

Representante legal da CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Mourão, Usuário Externo**, em 01/11/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 03/11/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54924960** e o código CRC **FD4D635**.

Referência: Processo nº 2070.01.0001704/2020-74

SEI nº 54924960